



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ
Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais**

RESOLUÇÃO SMHPS Nº 02/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Declaração Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

Considerando a publicação do Decreto nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto nº 46.980/2020, que atualizou as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto nº 30 de 16 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaboraí, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto nº 31 de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Município de Itaboraí em razão do contágio na região metropolitana do estado e adota outras medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), dando nova redação ao Decreto nº 30 de 16 de março de 2020 e estabelecendo outras providencias;

Considerando a publicação do Decreto nº 35 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a fim de reduzir a circulação de pessoas no Município de Itaboraí; e

Considerando a necessidade de adoção de medidas mais severas, visando à redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminação em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores, partes, contribuintes e o público em geral.

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Alterar os artigos 2º e 3º da Resolução SMHPS Nº 01/2020, a fim de determinar a suspensão temporária das atividades presenciais na sede da



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ
Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais**

Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Todas as demandas deverão ser tratadas por e-mail habitacao@itaborai.rj.gov.br.

Art. 3º - Os servidores permanecem em regime de tele trabalho, adotando-se o sistema de sobreaviso, dispensando o trabalho presencial, podendo haver convocação para comparecer na unidade, se for estritamente necessário e urgente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 23 de março de 2020.


MONICA VIRGÍLIO CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Habitação
e Políticas Sociais
Mat. 25.936

Declaro que esta Resolução foi publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí, nos termos das normas vigentes.

Itaboraí, ____ de _____ de 2020.

Servidor Responsável

PUBLICADO
EM 24 DE Março DE 2020
no DOE-ITA edição nº 53 out/2020
Jacelaine Lacerda Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347